

**PORTARIA Nº 10/2023 – GAB/SUHAB**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA SUPERINTÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO – SUHAB**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o teor da Lei Federal n.º 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, que regula o acesso a informações previsto no art. 5.º, inciso XXXIII, no art. 37, §3º, II, e no art. 216 §2º da Constituição Federal, e do Decreto Estadual n. 36.849/2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º INSTITUIR** a Comissão do Portal de Transparência SUHAB/FEH, a qual deverá alimentar o Portal de Transparência desta Superintendência e do Fundo Estadual de Habitação - FEH, em especial o link Acesso à Informação, na forma e prazos previstos na legislação citada, inserindo dados e gerenciando o desenvolvimento e a manutenção das informações ali constantes.

**Art. 2º DESIGNAR** os seguintes servidores para compor a Comissão, sem prejuízo das funções já desempenhadas:

- a) Presidente: Mery Macedo Araújo de Souza, Assessora II, AD-2, Departamento de Orçamento e Finanças;
- b) Vice-Presidente: Gizele Zaira Melgueiros Lopes Silva, Assessora II, AD-2, Departamento de Orçamento e Finanças;
- c) Membro: Rodrigo Matos Afonso, Assessor I, AD-1, Departamento Administrativo;
- d) Membro: Roberto Teixeira de Araújo, Gerente, Departamento Administrativo;
- e) Membro: Erivan Pereira Siqueira, Assessor II, AD-2, Departamento Administrativo/Compras;
- f) Membro: Márcia Cristina Alves Pereira, Assessora I, AD-1, Departamento Administrativo/Contratos;
- g) Membro: Kamila Gomes Nogueira, Assessora III, AD-3, Departamento Administrativo/Gerência de Informação;
- h) Membro: Andreza Pacheco Bandeira Brito, Assessora II, AD-2, Assessoria de Comunicação.

**Art. 3º** A Comissão ora instituída terá as seguintes atribuições:

I – estruturar o Portal da Transparência da SUHAB para atender, de forma eficaz e em consonância com as normas e legislação vigentes, a divulgação das informações produzidas no âmbito da SUHAB à sociedade em geral;

II – coletar dados para o contínuo aprimoramento dos serviços oferecidos pelo Portal da Transparência da SUHAB, visando assegurar acesso rápido e simples para todos os interessados dos dados disponibilizados.

III – sugerir estratégias e mecanismos para que os interessados tenham à sua disposição orientações claras e eficazes que os auxiliem a encontrar as informações desejadas, bem como, alterações, atualizações e novas funcionalidades concernentes à utilização do Portal da Transparência da SUHAB.

**Art. 4º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Presidente.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO, em Manaus, 11 de abril de 2023.**

**JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO**

Diretor-Presidente da SUHAB